

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDPI/SMAS

Nº 001/2025 de 30 de abril de 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de João Monlevade e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI/JM, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem a Lei Municipal nº.2.671/2024 e a Portaria de Nomeação nº 03/2025 de 01 de janeiro de 2025; e, Considerando a Lei Federal nº. 8.842, de 4 de janeiro de 1994 que estabelece a Política Nacional do Idoso , dá outras providências.

Considerando a Portaria Municipal nº 509 de 25 de abril de 2025 que convoca o município para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade/MG.;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.671/2024 de 23 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI) a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade , que realizar-se-á no dia 21 de maio de 2025, tendo como base os termos estipulados pela 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação ” .

§ 2º- a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 6ª COMDIPI estará estruturada em 05 (cinco) eixos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade:

- I. promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II. identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III. propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
- IV. Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;
- V. Formular propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;
- VI. Eleger delegados (as) para representar o município na etapa estadual da 6ª CONADIPI.

Art. 3º - O CMDPI/JM instituirá a Comissão Organizadora e subcomissões necessárias para definir as orientações, normas e a programação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade que serão expedidas e divulgadas posteriormente.

Art. 4º - O CMDPI-JM contará com o apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este ato normativo conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de abril de 2025

Rosemary Oliveira Drumond Borges

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Rita de Cássia da Cruz Souza

Secretária Municipal de Assistência Social